



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DIA

27/02/26

Público
Presente

Ass. Decreto 046/2026

Jenica Portela Siqueira

DECRETO Nº 046/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela do poder administrativo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

CONSIDERANDO não se ter conhecimento de qualquer causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas, conforme dados abaixo individualizados, com base na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente:

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Nome do Contribuinte	Termo a Quo	Data da Prescrição
Felipe Ferreira Lopes	31/07/2020	01/08/2025
Antônio Martins	31/07/2019	01/08/2024
Maria Lucimar Gomes Pereira	31/07/2019	01/08/2024
Wilson Mauro Navarro	31/08/2018	01/09/2023
Wanderley Geraldo Alves	31/03/2003	01/04/2008
Carmen Filgueiras Filho	31/07/2013	01/08/2018
Pedro Vieira Filho	15/05/2009	16/05/2014
Nestor Alves Pereira	31/07/2020	01/08/2025
José Evangelista	31/07/2020	01/08/2025
Francisco Antônio Tavares	31/07/2020	01/08/2025
Reduzina Ferreira Barbosa	31/07/2019	01/08/2024

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Vitorio Lucas Tavares	31/08/2018	01/09/2024
Osvaldo Bitencourt de Almeida	31/03/2003	01/04/2008
José Ferreira Filho	31/07/2019	01/08/2024
José Antônio Cavalcanti Torres	30/06/2011	01/07/2016
José Baia	15/05/2009	16/05/2014
José Rodrigues da Rocha	31/07/2020	01/08/2025
Joaquim de Freitas Dias	31/08/2018	01/09/2024
Edimar Mota Nunes	31/07/2020	01/08/2025

Art. 2º. A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos débitos prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus representantes legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 26 de fevereiro de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG